



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA – SR/PF/BA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

Processo Administrativo nº 08255.006871/2018-94

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia**, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SR/PF/BA, sediada na Av. Engenheiro Oscar Pontes, nº 339, Água de Meninos – Salvador/BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, execução indireta em regime empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, e SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/08/2018

Horário: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço comum não continuado, consistente na instalação de uma subestação transformadora aérea trifásica de 112,5 KVA, que atenderá a carga total da Delegacia de Polícia Federal em Ilhéus-Ba, de acordo com as especificações técnicas constantes em projeto de engenharia já aprovado pela Companhia de Energia Elétrica da Bahia – COELBA, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será formada por um único item.

1.3. A licitação será realizada pelo regime de empreitada por preço global, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200346 / 00001

Fonte: 0174020227

Programa de Trabalho: 109359

Elemento de Despesa: 449051

PI: PF99E000218

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. sociedades cooperativas. É vedada a participação de cooperativas, vez que, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, há a necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. (Súmula 218 do TCU)

4.3. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles;

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou

para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor global do item;

5.6.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos:

5.6.2.1. Relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo, valor unitário e valor total, conforme modelo do Anexo I-C do Termo de Referência;

5.6.2.2. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no projeto, ajustado à proposta apresentada, conforme modelo do Anexo I-B do Termo de Referência.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.7.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento

dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666, 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 5/2017.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

7.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.2.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

7.2.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.2.5. Apresentar, na composição de seus preços:

7.2.5.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

7.2.5.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

7.2.5.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.3. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro tenha superado os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

7.4. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.5. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.11. A proposta final, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

7.11.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

7.11.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

7.11.2.1. Relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo, valor unitário e valor total, conforme modelo do Anexo I-C Termo de Referência;

7.11.2.2. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

7.11.2.3. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.11.2.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.11.2.5. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

7.11.3. Cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no projeto, ajustado à proposta apresentada, conforme modelo do Anexo I-B do Termo de Referência;

7.11.3.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de Referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.11.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo do Anexo I-D do Termo de Referência;

7.11.4.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.11.4.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.11.4.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);

7.11.4.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.11.4.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.11.4.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.11.4.7. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.

7.11.5. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do certame.

7.11.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.11.7. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

7.11.8. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo do Anexo I-D do Termo de Referência;

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal e trabalhista por meio de consulta “on line”.

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidade Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.6. Habilidade jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.6.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.6. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.7. Ato de registro em plena validade expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), nos termos dos artigos 59 e 60 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 ano contado da data da sua apresentação;

8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.1. Ato de registro em plena validade expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), nos termos dos artigos 59 e 60 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

8.9.1.1. **Se a empresa licitante e/ou o responsável técnico não forem registrados no CREA-BA, deverão ser providenciados os respectivos vistos naquele órgão regional por ocasião da assinatura do contrato, em conformidade com o disposto nos artigos 55 e 61, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;**

8.9.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

8.9.2.1. São consideradas parcelas de maior relevância, para efeitos de verificação de compatibilidade:

8.9.2.1.1. Instalação de subestação transformadora aérea.

8.9.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- 8.9.3.1. **firmado por representante legal do contratante;**
- 8.9.3.2. **data da emissão;**
- 8.9.3.3. **descrição das características técnicas das obras ou serviços;**
- 8.9.3.4. **atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;**

8.9.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.9.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

8.9.5.1. Para o Engenheiro Elétrico: profissional que já tenha executado pelo menos um serviço/obra de complexidade semelhante em instalação de subestação transformadora aérea.

8.9.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.9.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.9.8. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência e anexos.

8.9.9. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo do Anexo III do Edital. **A vistoria é facultativa, permitindo-se a sua substituição por declaração de conhecimento das condições**, formal e assinada pelo responsável técnico ou representante legal, sob as penalidades da

lei, conforme o mesmo modelo do Anexo III do Edital.

8.9.10. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

8.9.10.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (71) 3319-6028 / 6187 – SELOG;

8.9.10.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão;

8.9.10.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.9.10.4. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

8.9.10.5. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **cpl.srba@dpf.gov.br**.

8.13.1. **Os documentos apresentados por anexo, no sistema Comprasnet-SIASG, serão considerados como originais e válidos para todos os efeitos, nos termos do art. 30, § 1º, do Decreto 5.450/2005, podendo ser dispensado pelo pregoeiro o envio dos originais, no todo ou em parte.**

8.13.2. Os documentos inicialmente apresentados por e-mail, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias, após solicitação do pregoeiro no sistema.

8.13.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que

tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.14.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrange o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.14.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

8.15. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada

a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCaminhAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços (relação dos materiais e equipamentos), devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo do Anexo I-C do Termo de Referência (Anexo I do Edital);

10.1.3. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no projeto, ajustado à proposta apresentada, conforme modelo do Anexo I-B do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

10.1.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será

concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei. n. 8.666, de 1993;

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá

abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

13.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação **será o definido no cronograma físico-financeiro, contado do início da execução dos serviços e computado o prazo de recebimento e pagamento**, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **30 dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do gestor do contrato acerca da execução dos serviços previstos em cada etapa, observado o cronograma físico-financeiro.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

18.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

18.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

18.4.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso.

18.4.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

18.5. A fiscalização contratual elaborará, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da medição pela Contratada, em consonância com as suas atribuições, relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para manifestação conclusiva sobre o atesto da execução da etapa.

18.6. O gestor do contrato terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do relatório circunstanciado da fiscalização, para realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

18.7. Aprovados os serviços, o gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de atesto da etapa do cronograma físico-financeiro, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

18.8. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

18.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.10. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber.

18.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.15.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \underline{(6/100)}$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 19.3.2. Multa de até **1% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 19.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl.srba@dpf.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Av. Engenheiro Oscar Pontes, nº 339, Água de Meninos – CEP 40460-130 – Salvador/BA – Polícia Federal – Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia – Setor PROTOCOLO**.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pf.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Av. Engenheiro Oscar Pontes, nº 339, Água de Meninos – CEP 40460-130 – Salvador/BA – Polícia Federal – Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia – Setor SELOG**, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos eletrônicos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

Anexos do Termo de Referência:

Anexo I-A – Memorial Técnico Descritivo

Anexo I-B – Cronograma físico-financeiro

Anexo I-C – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços

Anexo I-D – Composição do BDI

Anexo I-E – Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013) e à aprovação do projeto executivo pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia COELBA.

21.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

21.11.3. ANEXO III – Modelo de Atestado de Vistoria **OU** Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições

Salvador/BA, 14 de agosto de 2018.

DANIEL JUSTO MADRUGA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional
(assinado eletronicamente)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA – SR/PF/BA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 Contratação de serviço comum não continuado, consistente na instalação de uma subestação transformadora aérea trifásica de 112,5 KVA, que atenderá a carga total da Delegacia de Polícia Federal em Ilhéus-Ba, de acordo com as especificações técnicas constantes em projeto de engenharia já aprovado pela Companhia de Energia Elétrica da Bahia – COELBA, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência - TR.

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1.1 - As especificações técnicas dos objetos estão detalhadas abaixo e nos demais itens deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Instalação de subestação transformadora aérea trifásica de 112,5 KVA, com tensão primária de 13,8KV, com fornecimento de todos os materiais, insumos, mão-de-obra e alvarás, conforme descrito neste Termo de Referência e anexos, na Delegacia de Polícia Federal em Ilhéus-BA.	01	R\$ 38.009,18

2 – DOS PRAZOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA INSTALAÇÃO:

2.1 O serviço objeto deste Termo de Referência deve ser executado em ETAPA ÚNICA e ININTERRUPTA, com prazo máximo de 92 (noventa e dois) dias corridos, a contar da data da realização do empenho, conforme previsão contida no cronograma físico-financeiro, ANEXO II deste Termo de Referência;

2.2. O serviço será desenvolvido na Delegacia de Polícia Federal em Ilhéus, no endereço Av. Governador Roberto Santos, 11, Fundão, Ilhéus/BA;

2.3 Tarefas que exijam, por segurança ou operacionalidade, desenergização geral ou parcial da Delegacia da PF em Ilhéus devem ser executadas, necessariamente, em finais de semana ou em dias e horários expressa e previamente autorizado pela chefia da referida Delegacia;

2.4 O prazo acima estipulado considera, além da mobilização de mão-de-obra e aquisição de materiais acessórios, a aquisição dos principais equipamentos, quais sejam: transformador de potência (TRAFO), poste de 11/600 daN em concreto tipo DT, e quadro de distribuição geral em baixa tensão (QDGBT), como também dos demais materiais previstos no Memorial Descritivo, ANEXO I deste TR .

2.5 Fazem parte desta instalação, além da instalação da nova subestação com as estruturas necessárias, a realocação dos ramais de alimentação aéreos e obtenção de licenças, autorizações, certidões ou quaisquer outros documentos emitidos por outros órgãos e necessários à perfeita execução do serviço;

2.6 Todo material necessário à instalação objeto deste Termo de Referência deve ser de fornecimento da contratada, inclusive TRAFO, cabos MT, cabos BT, poste de 11/600 daN em concreto tipo “DT”, e quadro de distribuição geral em baixa tensão (QDGBT), eletrodutos, sistema de aterramento, dispositivos de proteção, estruturas de sustentação, conectores, suportes e acessórios, além dos demais materiais previstos no Memorial Descritivo, ANEXO I deste TR;

2.7 O serviço deve seguir estritamente o descrito no Anexo I – Memorial Descritivo, planta de localização, situação e referência elétrica e detalhes da subestação aérea;

2.8 É vedada a subcontratação do objeto.

3 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

3.1 Os critérios de sustentabilidade constantes neste TR não serão objeto de utilização para fim de aceitação das propostas, tendo como finalidade orientar os procedimentos a serem observados pela licitante vencedora por ocasião da execução do objeto.

3.1.1 Considerando a natureza do objeto a ser licitado, que demanda máxima qualidade dos materiais aplicados, como postes, fios e trafo, resta inviável a adoção de prioridades, na processo de aquisição, para licitantes que possuam padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, o que poderia, inclusive, suscitar eventual restrição à competitividade.

3.2 Os materiais empregados na execução do objeto deste Termo de Referência devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, além dos normativos do CONAMA e demais órgãos competentes, devendo ser especialmente observados os ditames do Decreto nº 5.975/06, Portaria nº 253/06 do Ministério do Meio Ambiente, e a Resolução nº 307/02 do CONAMA.

3.3 O descarte de materiais resultantes da execução dos serviços ficará a cargo da contratada, e deverá obedecer às determinações do CONAMA e demais órgãos competentes, devendo ser especialmente observados os ditames do Decreto nº

5.975/06, Portaria nº 253/06 do Ministério do Meio Ambiente, e a Resolução nº 307/02 do CONAMA.

3.4 Os materiais empregados na execução do objeto deste Termo de Referência não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.5 Os materiais empregados na execução do objeto deste Termo de Referência devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O intuito da contratação pretendida é solucionar um problema que persiste há anos na DPF/ILS/BA, referente a instabilidade no fornecimento de energia elétrica para a Delegacia, decorrente da insuficiência do atual transformador que serve à delegacia, e que se encontra sobrecarregado;

Tal situação acarreta constantes picos e instabilidades no fornecimento de energia elétrica, sendo que tais oscilações costumam causar danos aos equipamentos ligados à rede elétrica, sem contar com o prejuízo à continuidade do serviço desenvolvido no local;

5.3 Em que pese a persistência da situação precária acima descrita, nunca fora de fato iniciado um processo tendente a resolver de maneira definitiva o problema, sendo a situação contornada pela Delegacia com a proibição de instalação de novos equipamentos ligados à rede elétrica, o que vem impedindo, entre outras coisas, a instalação de equipamentos de ar-condicionado novos e a instalação de impressoras mais robustas, assim como servidores e computadores mais rápidos;

5.4 Como consignado anteriormente, finalmente a situação começou a ser resolvida após a elaboração do projeto de engenharia que visa solucionar o problema e, agora, com a contratação de empresa especializada para a execução do serviço;

5.5 Sendo assim, mostra-se urgente a execução da instalação da subestação aérea, de forma a solucionar definitivamente os problemas de instabilidade de fornecimento de energia na DPF/ILS/BA.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

5.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, considerando que o serviço a ser prestado, os equipamentos a serem instalados e insumos a serem utilizados, para efeito de julgamento das propostas, poderão ser facilmente comparados entre si e não necessitam de avaliação minuciosa, já que estão inclusive previstos na tabela SINAPI e, além disso, o serviço a ser prestado

utilizará especificações habitualmente utilizadas no mercado e padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

6 - DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - O custo estimado foi apurado a partir da planilha de custos constante no Projeto Executivo, sendo que o valor máximo aceitável apurado foi de **R\$ 38.009,18** (trinta e oito mil, nove reais e dezoito centavos), e em se tratando de serviço comum de engenharia, o aludido valor comporta contratação pela via do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

7 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E ATESTO:

7.1. O serviço objeto deste Termo de Referência deve ser executado em ETAPA ÚNICA e ININTERRUPTA, com prazo máximo de 92 (noventa e dois) dias corridos, a contar da data da realização do empenho, conforme previsão contida no cronograma físico-financeiro, ANEXO II deste Termo de Referência

7.2 O serviço contratado será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo Fiscal de Contrato nomeado pela CONTRATANTE por portaria, que observará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, conforme o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93;

7.2.1 Atuarão na fiscalização da presente contratação o(s) servidor(es) responsáveis pelo GTED/SELOG/SR/PF/BA, designado(s) por portaria da Administração da SR/PF/BA;

7.3 O Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências pertinentes;

7.4 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 5 dias úteis, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas no Termo de Referência, para fins de recebimento provisório;

7.5.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de fiscalização técnica designada, acompanhados dos profissionais encarregados,

com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.6.1 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

7.7 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.8 Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

7.9 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 10 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.9.1 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.9.2 O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

7.9.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.9 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

7.9.4 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8 – DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da aceitação do serviço e aposição do atesto da Nota Fiscal/Fatura.

8.2 – Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 – DA VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1 – A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação do serviço licitado.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Prestar os serviços, objeto deste termo de referência, no **prazo de até 92 (noventa e dois) dias consecutivos contados da emissão da nota de empenho;**

10.2 Assinar o contrato e disponibilizar duas vias assinadas para a CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis após a homologação do certame;

10.3 Indicar profissional legalmente habilitado, integrante do quadro da empresa, como responsável técnico pelos serviços objeto do presente, com capacidade técnica profissional. A qualificação técnica do profissional deve ser atestada pela apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA em nome de do profissional indicado e seu vínculo com a contratada comprovado através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou através de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Legislação Civil Comum, podendo ser suprida pela declaração de disponibilidade futura.

10.4 responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da realização dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas na execução do contrato;

10.5 Emitir, ao final da obra, ofício dirigido ao SELOG/SR/PF/BA, comunicando formalmente a conclusão do serviço, devendo protocolizá-lo na sede da Polícia Federal na Bahia, localizada na Av. Eng. Oscar Pontes, nº 339, Salvador/BA;

10.6 Prestar garantia referente ao serviço prestado pelo prazo de um ano, a contar de sua entrega formal;

10.7 Observar rigorosamente ao prazo de execução do objeto deste Termo de Referência, incluídos os prazos de mobilização, aquisição de materiais e serviços;

10.8 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços objeto deste Edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.9 Fornecer previamente ao CONTRATANTE as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas suas dependências, podendo o mesmo

solicitar a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança.

10.10 Obrigar os funcionários a permanecer com uniforme completo, devidamente identificados por crachá e utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor, respondendo inclusive civil e criminalmente por seus empregados.

10.11 Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos.

10.12 Não contribuir para a contaminação do meio ambiente.

10.13 Monitorar e controlar a geração de resíduos, aplicáveis ao objeto do contrato.

10.14 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões, como também à todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos.

10.15 Responder por todas as despesas diretas e indiretas relativas a salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.16 Empregar somente materiais novos e livres de defeitos, fabricados e ensaiados conforme normas brasileiras ou, na falta destas, normas internacionais, e, quando for o caso, certificados pelo INMETRO.

10.17 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada durante o processo de licitação.

10.18 Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despegando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.19 Armazenar em local adequado, indicado pela CONTRATANTE, materiais e equipamentos servíveis eventualmente removidos ou desinstalados para que possam ser reutilizados.

10.20 Permitir ao CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços.

10.21 Informar ao CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo medidas para corrigir a situação.

10.22 Comunicar a conclusão dos serviços à fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.

10.23 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

10.24 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.24.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.24.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

10.24.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

10.25 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.26 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 12010, nos seguintes termos:

10.26.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.26.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.26.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

10.26.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.26.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação):

deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.26.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.27 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.28 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.29 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.29.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.29.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.29.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.30 Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, na execução dos serviços;

10.31 Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à utilização de produtos na manutenção dos equipamentos que compõem a subestação de alta tensão.

10.32 Devem ser considerados como inclusos no fornecimento todos os materiais que não são especificamente mencionados, mas que são usuais ou necessários para a perfeita execução do objeto, além da obtenção de licenças, autorizações, certidões ou

quaisquer outros documentos emitidos por outros órgãos e necessários à perfeita execução do serviço.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.10 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

11.10.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

11.10.2 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

11.10.3 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.5 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.6 O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8 A fiscalização técnica da execução dos serviços observará, no que couber, o Anexo VIII-A, IN SEGES/MP nº 05/2017.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.1.1 - Não executar total ou parcialmente o objeto;

13.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 - fraudar na execução do contrato;

13.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 – cometer fraude fiscal

12.1.6 – não mantiver a proposta

13.1.7 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, Termo de Referência ou no Contrato.

13.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2 Multa:

13.2.2.1 Moratória de até **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.2.2 Moratória de **0,5% (meio por cento)** do valor total do contrato, por dia de atraso na assinatura e envio de duas vias do contrato para a CONTRATADA, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.2.3 Compensatória de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

13.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Polícia Federal, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.3 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.4.1 – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 – demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

13.6 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.8 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I-A – Memorial Técnico Descritivo
- Anexo I-B – Cronograma físico-financeiro
- Anexo I-C – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços
- Anexo I-D – Composição do BDI
- Anexo I-E – Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013) e à aprovação do projeto executivo pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia COELBA.

Salvador/Ba, 13 de agosto de 2018.

RAMON SANTOS MENEZES
Delegado de Polícia Federal
Chefe do SELOG/SR/PF/BA
(assinado eletronicamente)

ANEXO I-A DO TR

MEMORIAL TÉCNICO DESCRIPTIVO

MEMORIAL TÉCNICO DESCRIPTIVO

1. OBJETIVO:

O presente memorial é parte integrante do projeto e tem como objetivos básicos:

- Complementar os dados e/ ou de mais informações dos desenhos.
- Descrever as características principais dos serviços a serem executados.
- Fixar normas e orientações básicas na execução dos serviços.

2. DADOS DA INSTALAÇÃO:

O presente memorial técnico descreve as instalações elétricas da subestação transformadora trifásica de 112,5 KVA, que atenderá a carga total da Subestação de Energia Elétrica em Poste – 112,5 KVA, localizado na Av. Esperança, nº 11, Bairro Malhado, Ilhéus – Bahia, de propriedade da **SUP. REG POLÍCIA FEDERAL BA.**

Foram seguidas todas as normas brasileiras (ABNT - NBR'S 14039, 5356 e 5410) e a norma técnica **NOR.DISTRIBU-ENGE-0023** – Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão de Distribuição à Edificação Individual – REV 01 – de 10/07/2017, da Coelba.

3. CARACTERÍSTICAS DA ENTRADA DE SERVIÇO:

O ramal de ligação será aéreo em cabo de alumínio nú de 3#4 CAA até os isoladores da cruzeta de concreto 2.400mm. Os condutores do ramal de entrada, serão conectados pára-raios e chaves fusíveis através de cabo de cobre nú de 35mm² e destas até o transformador particular também em cabo de cobre nu de 35mm², instalados no mesmo poste de 11/600 daN, da subestação, conforme padrão estabelecido pela Coelba e plantas em anexo.

O transformador de 112,5KVA será instalado no poste acima especificado. A medição será montada conforme padrão da COELBA, e na mesma serão embutidas 01 (uma) caixa metálica, a saber:

- Caixa Padrão, Tipo Caixa para Medição em BT com TC's - Uso Externo com as dimensões: (1300x1500x400)x300mm para medições às claras;

4. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:

- Potência do transformador: 112,5 kVA
- Tensão Primária: 13.8 kV;
- Ligação em Delta - Estrela aterrado;
- Neutro acessível;
- Tensão no secundário do transformador: 220/127V;
- Medição direta em baixa tensão;
- Frequência: 60 Hz;

5. PROTEÇÕES:

5.1. PÁRA-RAIOS:

Os pára-raios deverão possuir as seguintes características:

- Capacidade de interrupção: 10 kA
- Classe de tensão: 15 kV
- Tensão nominal: 13.8 kV

Projeto contratado via Dispensa de Licitação nº 24/2017 - SR/PF/BA, conforme Processo nº 08255.005128/2017-06 - SR/PF/BA, executado pela empresa N. CAMARGO MENDONÇA JUNIOR - ME, aprovado pela COELBA, conforme NOTA nº 9200827008.

5.2. CHAVES FUSÍVEIS:

As chaves fusíveis deverão possuir as seguintes características:

- Corrente nominal de 100 A;
- Capacidade de interrupção de 10 kA;
- Nível básico de isolamento de 15 kV;
- Elo fusível de 5H.

5.3. PROTEÇÃO GERAL DE BT:

Para a proteção geral de BT, será usado um disjuntor 3F – 300A – 10KA.

6. CONDUTORES:

Os condutores a serem usados serão os seguintes:

- 3#4 CAA para o ramal de AT;
- 35mm² cobre nú, do ramal de AT até os pára-raios e chaves fusíveis e dessas ao transformador;
- 3#185(185)mm² - 0,6/1KV, rígido de cobre isolado, classe de encordoamento nº 02, da saída do transformador até os TC's e destes até os medidores e destes a proteção geral de BT.

7. TUBULAÇÃO:

O ramal do eletroduto de entrada e saída será de PVC de Ø 85mm/3" com curva de ferro galvanizada de Ø 85mm/3" de 135º. A caixa de proteção do medidor e do disjuntor serão aterradas através de fio de cobre nu de 35mm² que será protegido por eletroduto de PVC de Ø 85mm/3".

8. DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ:

Da saída da bucha secundária do transformador sairão três cabos rígidos de cobre isolado por fase, com bitolas 3#185mm², classe de encordoamento nº 02 e um cabo neutro rígido de cobre isolado com bitola de 1#185mm², classe de encordoamento nº 02, que passarão pela caixa de proteção e deste até a caixa de proteção geral de BT do consumidor.

Da caixa de proteção geral de BT, sairá a alimentação subterrânea os quadros de distribuição, com os condutores de cobre isolado 3#185(185)mm² - 0,6/1KV em eletroduto de Ø3"-75mm envelopado em concreto.

9. ATERRAMENTO:

A malha de aterramento será confeccionada com cabos de cobre nú #50mm².

A resistência do sistema de aterramento em qualquer época do ano não poderá ultrapassar o valor exigido de 10 ohms.

10. CARGA INSTALADA:

Relação de Cargas:

Descrição / Tipo	Quant.	Pot. Unit (W)	Pot. Total (W)
Lâmpadas 25W	50	25	1.250
Lâmpadas 100W	10	100	1.000
Tomadas 100W	10	100	1.000
Tomadas 600W	4	600	2.400

Refletor P/Illuminação	4	500	2.000
Chuveiro Elét. (Ducha Cor.)	4	4.400	17.600
Forno de Microondas	3	1.150	3.450
Máquina De Xerox Pequena	2	1.500	3.000
Cafeteira Elétr. - Pequena	4	500	2.000
Frigobar	10	80	800
Bebedouro	10	200	2.000
Microcomputador	40	250	10.000
Impressora Comum	10	90	900
Impressora Laser	20	900	18.000
Cafeteira Elétr. - Pequena	10	500	5.000
Geladeira Duplex 430l	1	380	380
Freezer Vertical 280l	2	200	400
Televisor Acima De 30 POL	8	200	1.600
Ar Condic. 12000 Btus	8	1.400	11.200
Ar Condic. 18000 Btus	8	2.350	18.800
CARGA TOTAL (W)			102.780

10.1. CÁLCULO DA DEMANDA

D = CI x F.D. / F.P., onde:
 D = Demanda
 CI = Carga Instalada (kW) = 102,78;
 F.D. = Fator de Demanda = 0,85;
 F.P. = Fator de Potência = 0,92.
 D = 102,78 (kW) x 0,85 = 87,36 KW
 D = 87,36 (kW) / 0,92
D = 94,96 KVA

OBS: será projetado um transformador 3F-13,8KV-112,5KVA-220/127V.

11. DIMENSIONAMENTO DA ENTRADA DE ENERGIA:

Tipo de fornecimento: Média Tensão
 Disjuntor: 3F – 300A – 10KA.
 Condutor: de entrada: Cobre rígido isolado 3#185(185)mm² - 0,6/1KV - Classe
 Encordoamento nº 02.
 de aterramento: 50 mm² - Cobre nú
 de proteção: 50 mm² - Cobre nú
 Eletroduto:
 de entrada: Ø 85mm/3"
 de aterramento: Ø 20mm/1/2"

12. RAMO DE ATIVIDADE:

O ramo de atividades será: **84.24-8-00 - Segurança e ordem pública.**

13. IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES:

- Os condutores deverão ser identificados com as seguintes cores:
- **Fase A** – cor vermelha; **Fase B** – cor branca; **Fase C** – Cor Marrom; **Neutro** – Cor Azul Claro e **Terra** – Nú.

14. OBSERVAÇÕES:

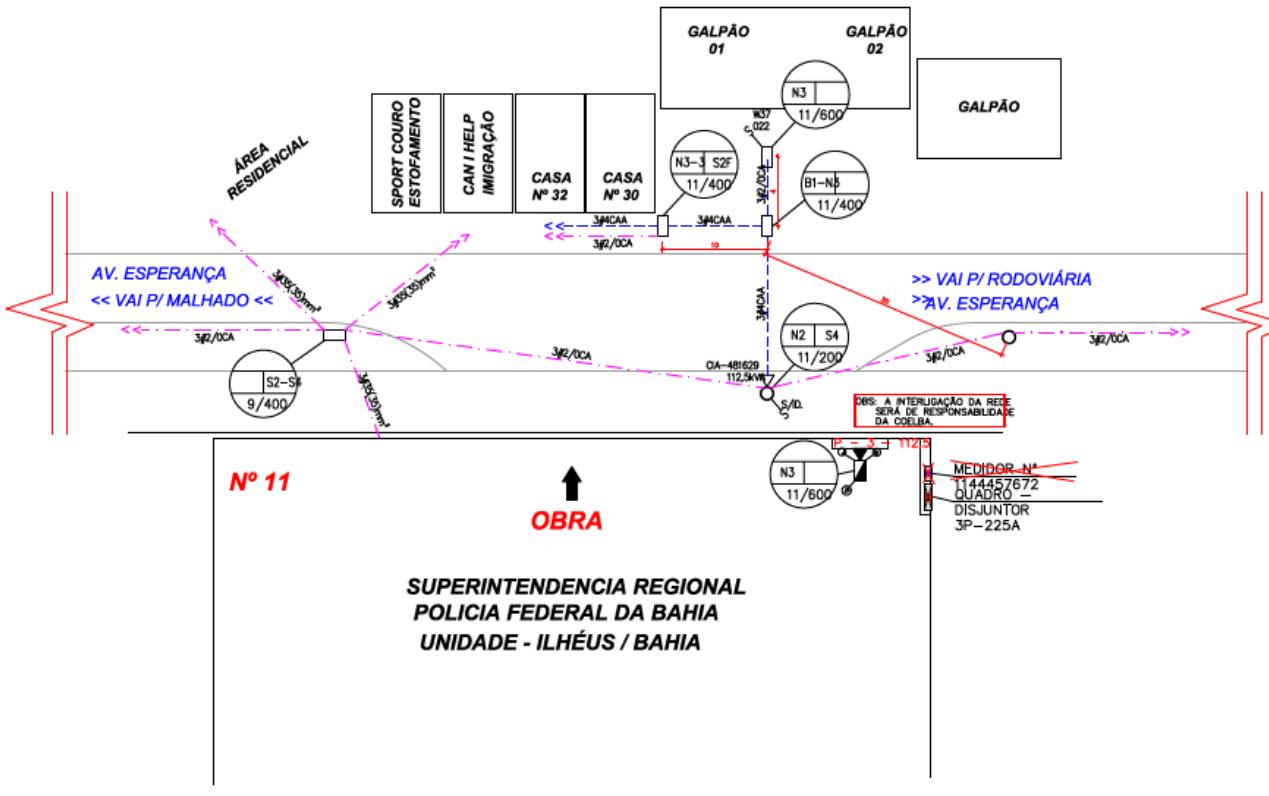
- A autoria deste projeto elétrico será anulada parcial ou totalmente em caso, de no momento de sua execução, ocorrer:
- Não cumprimento do estabelecido nas especificações, critérios e procedimentos contidos no projeto.
- Alteração que ocorram sem o conhecimento prévio do projetista e/ou da concessionária.

Nivaldo Camargo M. Júnior
Nivaldo Camargo Mendonça Júnior
Engenheiro Eletricista
CREA/BA 27.882-D

Projeto contratado via Dispensa de Licitação nº 24/2017 - SR/PF/BA, conforme Processo nº 08255.005128/2017-06 - SR/PF/BA, executado pela empresa N. CAMARGO MENDONÇA JUNIOR - ME, aprovado pela COELBA, conforme NOTA nº 9200827008.

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, SITUAÇÃO E REFERÊNCIA ELÉTRICA.

S/Escala



LEGENDA

CARACTERÍSTICAS	EXISTENTE	PROJETO
TRANSFORMADOR DA EMPRESA		
CHAVE FUSÍVEL COM ABERTURA EM CARGA		
CONDUTOR PRIMÁRIO		
CONDUTOR SECUNDÁRIO		
CONDUTOR SECUNDÁRIO MULTIPLEXADO		
ENCAB. OU MUDANÇA DE BT. PRIMÁRIA (1:1000)		
MUDANÇA DO SECUNDÁRIO OU MUDANÇA DE BRTOLA OU MUDANÇA DE QUANT. DE CONDUTOR		
POSTE DE CONCRETO DUPLO T		
POSTE CIRCULAR DE CONCRETO		
ATERRAMENTO		
PÁRA-RAIO TIPO VÁLVULA		
EXTRUSTRUTURA PRIMÁRIA BT. 1/1000		Nº 50 POSTE COTATURA SECUNDÁRIA ALTA E ESFORÇO DO POSTE
PAVIMENTAÇÃO DE TERRA		
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
CASA EM CONSTRUÇÃO		
CASA À ELECTRIFICAR		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO :

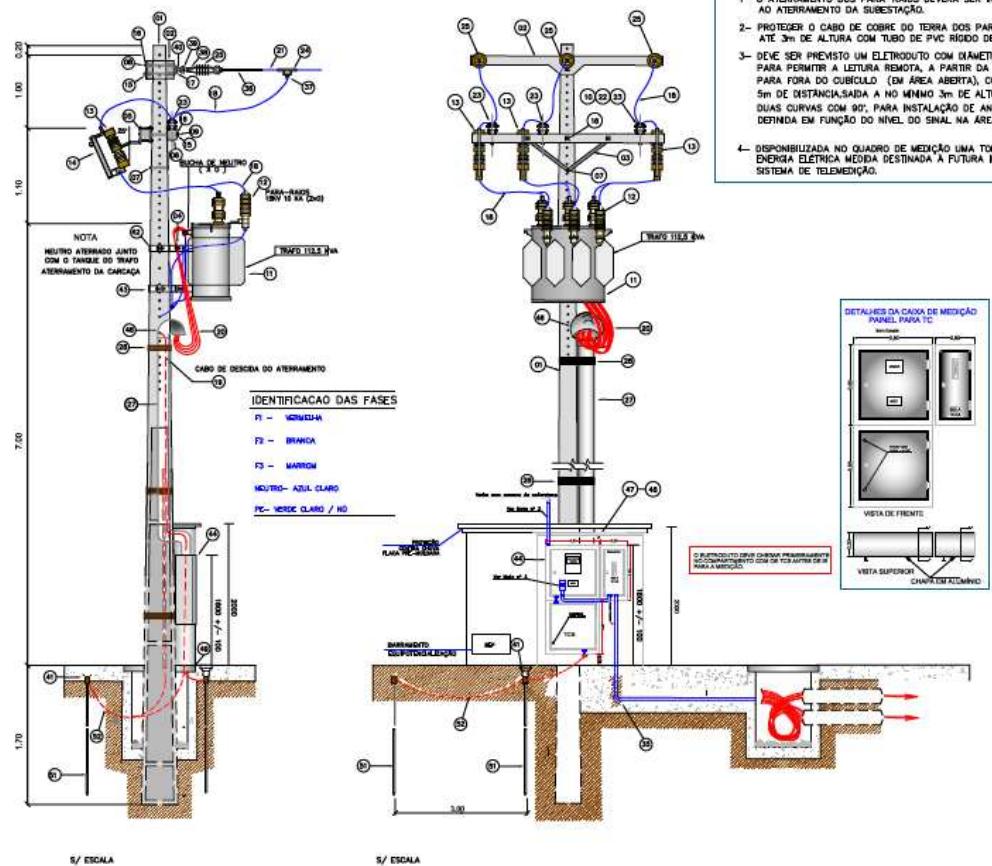
- 1 - TENSÃO DE ISOLAÇÃO - 15.0KV
 - 2 - TENSÃO DE OPERAÇÃO - 13.8KV
 - 3 - CONDUTOR - 3#4CAA
 - 4 - DIÂMETRO DO CONDUTOR -
 - 5 - POSTES: CONCRETO TIPO "DT"
 - 6 - EXTENSÃO 20m
 - 7 - CIRCUITO TRIFÁSICO
 - 8 - SE. DE SUPRIMENTO:
 - 9 - ALIMENTADOR:

 COELBA
 PADRÃO DE ENTRADA EM CONFORMIDADE
 COM NOSSAS NORMAS
 ANÁLISE DE PROJETOS
 NOTA: 9200827008
 EM: 29/09/2017
 ANALISTA: Eduardo B. Bento
LIMITE APLICÁVEL: 100% (100,00%)

Responsible Mexico

projeto:	SUBESTAÇÃO AÉREA EM POSTE - 112,5 KVA		
Cliente:	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		
CNPJ:	00.394.494/0022-60		
Endereço:	nº da prancha:		
AVENIDA ESPERANÇA, Nº 11, BAIRRO MALHADO, ILHÉUS (BA)		01/02	
Setor:	ENS ELÉTRICA	Setor:	INDICADA
Setor:	SE-OPF-LH-RD	Setor:	AGG05TC02017
Arquivo:			

DETALHE SUBESTAÇÃO AÉREA
ESCALA: 1/50

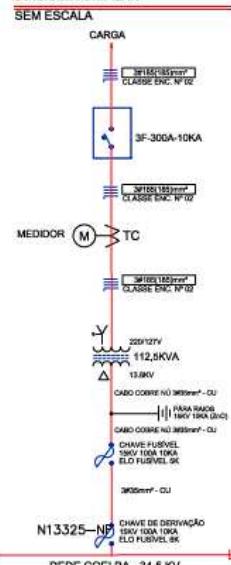


NOTAS:

- 1- O ATERRAMENTO DOS PARA-RAIOS DEVERA SER INTERLIGADO AO ATERRAMENTO DA SUBESTAÇÃO.
- 2- PROTEGER O CABO DE COBRE DO TERRA DOS PARA-RAIOS ATÉ 3m DE ALTURA COM TUBO DE PVC RÍGIDO DE 80mm.
- 3- DEVE SER PREVISTO UM ELETRODUTO COM DIÂMETRO DE 20mm, PARA PERMITIR A LEITURA REMOTA, A PARTIR DA CAIXA DE MEDição, PARA FORA DO CUBÍCULO (EM ÁREA ABERTA), COM MÁXIMO DE 5m DE DISTÂNCIAS SADA A NO MÍNIMO 3m DE ALTURA E NO MÁXIMO DUAS CURVAS COM 90°, PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA EXTERNA, DEFINIDA EM FUNÇÃO DO NÍVEL DO SINAL NA ÁREA.
- 4- DISPONIBILIZADA NO QUADRO DE MEDIÇÃO UMA TOMADA DE ENERGIA ELÉTRICA MEDIDA DESTINADA À FUTURA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEMEIÓTICA.

01	POSTE DE CONCRETO DT 11/600	PC	01
02	CRUZETA DE CONCRETO DT 11/600	PC	02
03	MARCA FRANCADA DT PLANO 70x70	PC	08
04	PARAFUSO CABO ISOLADA 16X70mm	PC	04
05	PARAFUSO CAB. QUADRADA 12X25mm	PC	04
06	CRUZETA CONCRETO RETANGULAR-200 DAN	PC	02
07	PARAFUSO CAB. QUADRADA 16X30mm	PC	03
08	PARAFUSO CAB. QUADRADA 16X30mm	PC	03
09	PARAFUSO CAB. QUADRADA 16X50mm	PC	03
10	FIO DE AMARRAÇÃO	PC	04
11	TRAFO 3F-13,8KV-112,5KVA-220/127V	PC	01
12	PARA-RAIO POLIMÉRICO ZNO-15KV-10KA	PC	03
13	CHAVE FUSIVEL BASE "C" 15,0KV-100A-10KA	PC	03
14	ELO FUSIVEL 15KV 10KA	PC	03
15	PORCA QUADRADA AÇO F18	PC	08
16	ARRUELA QUADRADA 38mm F18	PC	17
17	ARRUELA QUADRADA 38mm F14	PC	08
18	CHAVE FUSIVEL 15KV 10KA	PC	03
19	CABO NU AÇO COBRE 2AWG	KG	5,5
20	CABO COBRE ISOLADO 3F(185(185)mm²-0,6/1KV	MT	30
21	CABO AL 3/4" CAA	KG	12
22	DISJUNTOR 3P 100A 15KV	KG	01
23	CONECTOR CUNHA EST. CINZA	PC	03
24	ISOLADOR SUSPENSÃO POLIMÉRICO 15KV	PC	06
25	ELETRODUTO PVC 85mm ROSQUEAVEL	MT	08
26	ARAME AÇO GALVANIZADO N° 12 BWG	KG	01
27	FITA ISOL. PVC PRETA	PC	01
28	FITA ISOL. PVC VERMELHA	PC	01
29	FITA ISOL. PVC AZUL	PC	01
30	FITA ISOL. PVC BRANCA	PC	01
31	FITA ISOL. PVC MARROM	PC	01
32	CURVA PVC RAIO LONGO Ø37-85mm	PC	03
33	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO	PC	03
34	GRAMPO DE LINHA VIVA	PC	03
35	MANILHA SAPATILHA DE AÇO 5000 DAN	PC	03
36	GANCHOS DE SUSP. OLHAL 5000 DAN	PC	03
37	OLHAL PARAFUSO 5000 DAN	PC	03
38	OLHAL DE TERMOPLASTICO 50/16 16	PC	03
39	SUporte RETANGULAR TRAF0 185x25mm	PC	01
40	SUporte RETANGULAR TRAF0 195x100mm	PC	01
41	CX. DE MEDICAO PARA TC - PADRÃO COELBA	UN	01
42	CABO DE EMDENA P/ ELETRODUTO Ø37-85mm	PC	04
43	BUCHA E ARRUELA P/ ELETRODUTO Ø37-85mm	PC	06
44	CABO DE ATERRIMENTO PVC 100X300	PC	01
45	DISJUNTOR 3F-300A-10KA	PC	01
46	HASTE TERRA COPPERWELD 2400mmx16mm	PC	04
47	CABO DE COBRE NU 50mm²	MT	10
48	CABO DE COBRE NU 300mm²-DU		
49	CABO DE COBRE NU 300mm²-DU		
50	CHAVE FUSIVEL 15KV 10KA 10KA		
51	ELO FUSIVEL 15KV		
52	300mm²-DU		

DIAGRAMA UNIFÍLAR



NOTAS:

- 1- O ATERRAMENTO DOS PARA-RAIOS DEVERA SER INTERLIGADO AO ATERRAMENTO DA SUBESTAÇÃO.
- 2- PROTEGER O CABO DE COBRE DO TERRA DOS PARA-RAIOS ATÉ 3m DE ALTURA COM TUBO DE PVC RÍGIDO DE 80mm.
- 3- DEVE SER PREVISTO UM ELETRODUTO COM DIÂMETRO DE 20mm, PARA PERMITIR A LEITURA REMOTA, A PARTIR DA CAIXA DE MEDição, PARA FORA DO CUBÍCULO (EM ÁREA ABERTA), COM MÁXIMO DE 5m DE DISTÂNCIAS SADA A NO MÍNIMO 3m DE ALTURA E NO MÁXIMO DUAS CURVAS COM 90°, PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA EXTERNA, DEFINIDA EM FUNÇÃO DO NÍVEL DO SINAL NA ÁREA.
- 4- DISPONIBILIZADA NO QUADRO DE MEDIÇÃO UMA TOMADA DE ENERGIA ELÉTRICA MEDIDA DESTINADA À FUTURA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEMEIÓTICA.

DETALHE DO ATERRAMENTO



SISTEMA DE ATERRAMENTO ADOTADO



SISTEMA TN-S
CONFORME PARÁGRAFO 4.2.2.1
UNEEL (d) DA NBR-5410
Respecto Testes

Nivaldo Camargo Mendonça Júnior
CREA-BA 27.582/02

SUBESTAÇÃO AÉREA EM POSTE - 112,5 KVA

Cliente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CNPJ: 00.394.494/0022-60

Endereço: AVENIDA ESPERANÇA, N° 11, BAIRRO MALHADO, ILHÉUS (BA)

Setor: ENGENHARIA
Setor: NOCA/DA

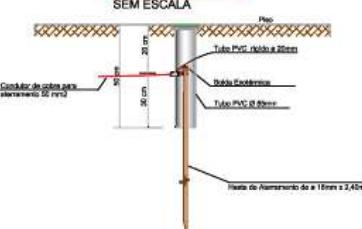
Arquivo: SE-DPF-ILH-00
Data: AGOSTO/2017

02/02

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO :

- 1 - TENSÃO DE ISOLAÇÃO - 15.0KV
- 2 - TENSÃO DE OPERAÇÃO - 13.8KV
- 3 - CONDUTOR - 4CAA
- 4 - DIÂMETRO DO CONDUTOR -
- 5 - POSTES: CONCRETO - TIPO "DT"
- 6 - EXTENSÃO - 20m
- 7 - CIRCUITO TRIFÁSICO -
- 8 - SE. DE SUPRIMENTO -
- 9 - ALIMENTADOR -

VISTA FRONTAL
SEM ESCALA



DETALHES MALHA DE TERRA
SEM ESCALA



projeto:	SUBESTAÇÃO AÉREA EM POSTE - 112,5 KVA		
Cliente:	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ: 00.394.494/0022-60		
Endereço:	AVENIDA ESPERANÇA, N° 11, BAIRRO MALHADO, ILHÉUS (BA)		
Setor:	ENGENHARIA	Setor:	NOCA/DA
Arquivo:	SE-DPF-ILH-00	Data:	AGOSTO/2017

ANEXO I-B DO TR

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

38009,18

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (DPF ILHÉUS)

TOTAL DO MÊS	R\$ 22.805,51	R\$ 11.402,75	R\$ 3.800,92
TOTAL ACUMULADO	R\$ 22.805,51	R\$ 34.208,26	R\$ 38.009,18

ETAPA	DESCRIPÇÃO DA ETAPA	TOTAL	INÍCIO DA ETAPA	TÉRMINO DA ETAPA	DURAÇÃO (DIAS)	jul/18	ago/18	set/18
1	Serviços Preliminares e compra de material	R\$ 22.024,30	01/10/2018	01/11/2018	31	R\$ 22.805,51	-	-
2	Transporte e montagem da subestação	R\$ 11.012,15	01/11/2018	01/12/2018	31	-	R\$ 11.402,75	-
3	Finalização e acabamento da obra	R\$ 3.670,72	01/12/2018	01/01/2019	30	-	-	R\$ 3.800,92

*Observar que o pagamento pelos serviços será realizado em parcela única, após a entrega da obra, conforme termo de Referência.

Projeto contratado via Dispensa de Licitação nº 24/2017 - SR/PF/BA, conforme Processo nº 08255.005128/2017-06 - SR/PF/BA, executado pela empresa N. CAMARGO MENDONÇA JUNIOR - ME, aprovado pela COELBA, conforme NOTA nº 9200827008, e alterado em razão do ajuste do valor do BDI.

ANEXO I-C DO TR

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

ATUALIZAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	SUBESTAÇÃO DE ENERGIA AÉREA 3F-112,5KVA				
LOCALIDADE:	ILHÉUS-BAHIA				
BDI:	26,70%				
DATA:	06/08/2018				

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT(R\$) SEM BDI	UNIT(R\$) COM BDI	TOTAL (R\$) COM BDI
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M ²	5	200,00	R\$ 253,40	R\$ 1.267,00
LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO	M ²	20	0,51	R\$ 0,65	R\$ 12,92
ART DO CONTRATO	UNID.	1	250,00	R\$ 316,75	R\$ 316,75
EPI's	VB	1	2.035,70	R\$ 2.579,23	R\$ 2.579,23
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	VB	1	1.526,09	R\$ 1.933,56	R\$ 1.933,56
ADMINISTRAÇÃO C/ENGENHEIRO RESPONSÁVEL	MÊS	0,5	7.122,35	R\$ 9.024,02	R\$ 4.512,01
TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 6MM (PORTÃO)	M ²	12	29,86	R\$ 37,83	R\$ 453,99
ALÇA PREF. DIST. P/ CABO 4PLP	UNID.	3	2,60	R\$ 3,29	R\$ 9,88
ARAME LISO GALVANIZADO 18 VONDER	UNID.	1	15,52	R\$ 19,66	R\$ 19,66
ARRUELA ELETRODUTO INCA ø1/2"	UNID.	1	0,32	R\$ 0,41	R\$ 0,41
ARRUELA ELETRODUTO INCA ø4"	UNID.	2	5,52	R\$ 6,99	R\$ 13,99
ARRUELA QUADRA ROMAGNOLE 57x03x18MM	UNID.	25	1,63	R\$ 2,07	R\$ 51,63
BUCHA ELETRODUTO INCA ø1/2"	UNID.	1	0,60	R\$ 0,76	R\$ 0,76
BUCHA ELETRODUTO INCA ø4"	UNID.	2	6,83	R\$ 8,65	R\$ 17,31
CABEÇOTE ALUMÍNIO ø4"	UNID.	1	42,10	R\$ 53,34	R\$ 53,34
CABO ALUMÍNIO NU C ALMA 4MM	UNID.	10	23,03	R\$ 29,18	R\$ 291,79
CABO DE COBRE NU 35 MM TMD S LUZIA	M	30	13,97	R\$ 17,70	R\$ 531,00
CABO FLEX 185MM 1KV PT HEPY COBRECOM	UNID.	50	80,18	R\$ 101,59	R\$ 5.079,40
CAIXA DE MEDIDAÇÃO (0,80x080X0,60) 0,30m	UNID.	1	1.200,00	R\$ 1.520,40	R\$ 1.520,40
CHAVE FUSÍVEL ALTA POTÊNCIA 100A 15KV	UNID.	3	168,86	R\$ 213,95	R\$ 641,84
CONECTOR CUNHA RAMAL TIPO I CZ INCESA	UNID.	6	3,68	R\$ 4,66	R\$ 27,98
CONECTOR DUPLO HASTE SIMPLES CONIMEL	UNID.	4	9,98	R\$ 12,64	R\$ 50,58
CONECTOR ESTRIBO C/ CAPA VM 4-2	UNID.	3	42,00	R\$ 53,21	R\$ 159,64
CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 185mm CONIMEL	UNID.	2	26,30	R\$ 33,32	R\$ 66,64
CRUZETA TIPO "T" - 200 Dan	UNID.	2	100,00	R\$ 126,70	R\$ 253,40
CRUZETA TIPO "T" - 400 Dan	UNID.	2	200,00	R\$ 253,40	R\$ 506,80
CURVA TIGRE ROSCA 90 GRAUS 43"	UNID.	2	77,80	R\$ 98,57	R\$ 197,15
DISJUNTOR CX MOLDADA TRIP 300A	UNID.	1	916,82	R\$ 1.161,61	R\$ 1.161,61
ELO FUSÍVEL NEGRINI 5H 15KV	M ²	3	4,28	R\$ 5,42	R\$ 16,27
GANCHO OLHAL ROMAGNOLE	UNID.	3	9,86	R\$ 12,49	R\$ 37,48
GRAMPO LINHA VIVA 10 120mm CONIMEL	M	3	23,91	R\$ 30,29	R\$ 90,88
HASTE TERRA OLIVO 2400mm 5/8 15.8mm	UNID.	4	38,88	R\$ 49,26	R\$ 197,04
ISOLADOR POLIMÉTRICO SUSPEN 15KV NORTE S.	UNID.	3	67,63	R\$ 85,69	R\$ 257,06
LUVA TIGRE ELETRODUTO ø4"	UNID.	3	14,83	R\$ 18,79	R\$ 56,37
MANILHA SAPATILHA ROMAGNOLE	UNID.	3	21,36	R\$ 27,06	R\$ 81,19
MÃO FRANCESA PLANA	UNID.	4	1,00	R\$ 1,27	R\$ 5,07
OLHAL PARAFUSO ROMAGNOLE	UNID.	4	13,47	R\$ 17,07	R\$ 68,27
PARAFUSO MAQUINA 12x125mm ROMAGNOLE	UNID.	4	1,00	R\$ 1,27	R\$ 5,07
PARAFUSO MAQUINA 16x70mm ROMAGNOLE	UNID.	4	1,00	R\$ 1,27	R\$ 5,07
PARAFUSO MAQUINA 16x400mm ROMAGNOLE	UNID.	8	12,10	R\$ 15,33	R\$ 122,65
PARARAIO POLIMÉTRICO BALESTRO 12KV 10KA	UNID.	3	193,02	R\$ 244,56	R\$ 733,67
PORCA QUADRADA ROMAGNOLE M 16x24x13mm	UNID.	8	0,80	R\$ 1,01	R\$ 8,11
POSTE DE CONCRETO DT 11/600	UNID.	1	917,92	R\$ 1.163,00	R\$ 1.163,00
SUPORTE TRAFO POSTE DT ROMAGNOLE 185x95	UNID.	1	108,85	R\$ 137,91	R\$ 137,91
SUPORTE TRAFO POSTE DT ROMAGNOLE 195x100	UNID.	1	15,46	R\$ 19,59	R\$ 19,59
TERMINAL COMPRESSÃO 185MM CONIMEL	UNID.	18	12,89	R\$ 16,33	R\$ 293,97
TRANSFORMADOR 3F-13,8KV-112,5KVA-220/127V	UNID.	1	10.028,20	R\$ 12.705,73	R\$ 12.705,73
TUBO TIGRE ELETRODUTO PVC C/R 1/2	UNID.	2	4,95	R\$ 6,27	R\$ 12,54
TUBO TIGRE ELETRODUTO PVC C/R ø4"	UNID.	2	103,23	R\$ 130,79	R\$ 261,58
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI:				R\$ 38.009,18	

Total Sem BDI (R\$)	Total Com BDI (R\$)
1.000,00	1.267,00
10,20	12,92
250,00	316,75
2.035,70	2.579,23
1.526,09	1.933,56
3.561,18	4.512,01
358,32	453,99
7,80	9,88
15,52	19,66
0,32	0,41
11,04	13,99
40,75	51,63
0,60	0,76
13,66	17,31
42,10	53,34
230,30	291,79
419,10	531,00
4.009,00	5.079,40
1.200,00	1.520,40
506,58	641,84
22,08	27,98
39,92	50,58
126,00	159,64
52,60	66,64
200,00	253,40
400,00	506,80
155,60	197,15
916,82	1.161,61
12,84	16,27
29,58	37,48
71,73	90,88
155,52	197,04
202,89	257,06
44,49	56,37
64,08	81,19
4,00	5,07
53,88	68,27
4,00	5,07
4,00	5,07
96,80	122,65
579,06	733,67
6,40	8,11
917,92	1.163,00
108,85	137,91
15,46	19,59
232,02	293,97
10.028,20	12.705,73
9,90	12,54
206,46	261,58
29.999,36	38.009,18
BDI:	8.009,83

OBS: Para a atualização desta planilha, foi utilizada a última planilha disponível do SINAPI que é a planilha de Junho de 2018. Já os itens EPI's e Mobilização/Desmobilização foram atualizados pelo INCC - Índice Nacional de Custo da Construção.

Projeto contratado via Dispensa de Licitação nº 24/2017 - SR/PF/BA, conforme Processo nº 08255.005128/2017-06 - SR/PF/BA, executado pela empresa N. CAMARGO MENDONÇA JUNIOR - ME, aprovado pela COELBA, conforme NOTA nº 9200827008, e alterado em razão do ajuste do valor do BDI.

Atualizado por:

Adriana Moscoso Pereira Domingues
Engenheira Civil - CREA-SE nº 270066959-2
GTED/SELOG/SR/PF/BA

ANEXO I-D DO TR

COMPOSIÇÃO DO BDI

DETALHAMENTO DO BDI			
ITEM	COMPOSIÇÃO	TAXA %	Memória de Cálculo:
1	DESPESAS INDIRETAS	4,28%	4,28
1.1	Administração Central (AC)	3,00%	3,00
1.2	Riscos (R)	1,00%	1,00
1.3	Seguros e garantias (SG)	0,28%	0,28
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)	13,15%	13,15
2.1	ISS	5,00%	5,00
2.2	PIS	0,65%	0,65
2.3	COFINS	3,00%	3,00
2.4	INSS(CPRB)	4,50%	4,50
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,50%	0,50
4	LUCRO (L)	5,00%	5,00
TOTAL BDI = [(1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L) / (1- I)] -1		26,70	8.009,83

ANEXO I-E DO TR

- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA – ART**
- APROVAÇÃO DA COMPANHIA DE
ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
COELBA**



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

NIVALDO CAMARGO MENDONCA JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa contratada: N CAMARGO MENDONÇA JUNIOR ME

RNP: 050071617-0

Registro: 000022245-0

2. Contratante

Contratante: MINISTERO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

CPF/CNPJ: 00.394.494/0022-60

AVENIDA ENGENHEIRO OSCAR PONTES - - ÁGUA DE MENINOS

Nº: 339

Complemento:

Bairro: COMERCIO

Cidade: SALVADOR

UF: BA

CEP: 40460130

País: Brasil

Telefone:

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 01/08/2017

Valor: R\$ 2.500,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: MINISTERO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA
AVENIDA ESPERANÇA

CPF/CNPJ: 00.394.494/0022-60

Nº: 11

Complemento:

Bairro: MALHADO

Cidade: ILHÉUS

UF: BA

CEP: 45650000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 01/08/2017

Previsão de término: 01/11/2017

Finalidade: Prisional

4. Atividade Técnica

12 - Execução

Quantidade

Unidade

24 - Projeto > CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS -> UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA -> #313 - SUBESTACAO DE ENERGIA ELETRICA

1,00

un

24 - Projeto > CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS -> UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA -> #313 - SUBESTACAO DE ENERGIA ELETRICA

94,96

kva

24 - Projeto > CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS -> UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA -> #321 - CARGA INSTALADA

102,78

kw

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA EM POSTE 3F-13.8KV-112,5KVA-380/220V.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

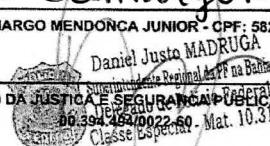
SAVADOR, BA de 25/08 de 2017

Local

data

Nivaldo Camargo M. Junior

NIVALDO CAMARGO MENDONÇA JUNIOR - CPF: 582.956.153-72



MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - CNPJ:

00.394.494/0022-60 - Mat. 10.313

Daniel Justo MADRUGA

Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Classe Especial

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 81,53

Pago em: 23/08/2017

Nosso Número: 47521087

NOTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROJETO DE TERCEIROS

Itabuna, 29 de Setembro de 2017.

Número da Nota: 9200827008

Solicitante: SUP REG POLICIA FEDERAL BA

Endereço: AV ENGENHEIRO OSCAR PONTES 339 - CALCADA - SALVADOR - BA

Prezado Cliente,

Estamos enviando a V. Sa. uma via do projeto devidamente analisado por esta Unidade, estando ele em conformidade com as normas de fornecimento em vigor, referente às instalações elétricas de sua(s) unidade(s) consumidora(s). O prazo de validade do registro de conformidade deste projeto é de 36 (trinta e seis) meses.

Solicitamos entrar em contato com nossa Unidade de Atendimento em até 90 (noventa) dias antes da conclusão de sua obra, para formalizar a abertura de solicitação de inspeção e ligação apresentando os documentos que seguem:

- esta carta;
- projeto já analisado e com o registro da conformidade com as normas de fornecimento;
- formulário "Pedido de Inspeção e Ligação" constante na Norma de Fornecimento de Energia Elétrica;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA- (Natureza do trabalho 53 ou 20).

Além dos documentos acima, apresentar também os seguintes, conforme o caso:

Clientes com tarifa binômia:

Da empresa:

- CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Ata da Assembléia;
- Contrato Social.

Do representante legal:

- Procuração que outorga poderes aos representantes;
- CPF e RG;
- Estado Civil;
- Profissão e domicílio.
- Deve ser informada a demanda a ser contratada, bem como a modalidade tarifária, para a celebração do contrato de fornecimento.

Múltiplas Unidades Consumidoras:

- Ficha Cadastral de Contrato de Servidão preenchida.

Informamos ainda que poderá haver a necessidade de participação financeira do consumidor em conformidade com o artigo 28 da resolução 456 da ANEEL de 29 de novembro de 2000.

Atenciosamente.



RUBENS VALDETAR SILVA BARCELLOS
Departamento de Projetos da Distribuição – Coelba

Informações ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo nosso call center 0800 071 0800 ou diretamente em uma de nossas lojas de atendimento presencial.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA – SR/PF/BA**

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/..., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA**

O(A)..... (*órgão ou entidade pública*), com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de , inscrito(a) no CPF nº , portador(a) da Carteira de Identidade nº , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço de engenharia serviço comum não continuado, consistente na instalação de uma subestação transformadora aérea trifásica de 112,5 KVA, que atenderá a carga total da Delegacia de Polícia Federal em Ilhéus-Ba, de acordo com as especificações técnicas constantes em projeto de

engenharia já aprovado pela Companhia de Energia Elétrica da Bahia – COELBA, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada _____ (*indicar a data ou evento para o início dos serviços*), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a **10% (dez por cento)** de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no Edital.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

12.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

- 15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Salvador/BA - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nota Explicativa: Necessário que o documento contenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de 2 testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA – SR/PF/BA**

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

(A vistoria é FACULTATIVA, se ocorrer, incluir na Habilitação)

DECLARAÇÃO DA SR/PF/BA

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 02/2018 – SR/PF/BA, que a empresa acima indicada, através de seu representante, realizou vistoria na área onde será executado o serviço de engenharia, obtendo o conhecimento de todos os detalhes e informações necessárias à elaboração de proposta para o referido pregão, cujo objeto é a contratação de serviço comum não continuado, consistente na instalação de uma subestação transformadora aérea trifásica de 112,5 KVA, que atenderá a carga total da Delegacia de Polícia Federal em Ilhéus-Ba, de acordo com as especificações técnicas constantes em projeto de engenharia já aprovado pela Companhia de Energia Elétrica da Bahia – COELBA, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - TR, tomando ciênciia, portanto, das características e condições especiais e das dificuldades relacionadas com a execução do objeto da licitação.

Salvador/BA, ____ de ____ de 2018.

Servidor Responsável

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaro que me foram apresentadas as áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Salvador/BA, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome do Representante da Licitante (por extenso):

Cédula de Identidade: Órgão Emissor:

Telefone: () email:

OU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MESP – POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA – SR/PF/BA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

(Documento alternativo ao Atestado de Vistoria. Se for o caso, incluir na Habilitação)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de participação em processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 02/2018 – SR/PF/BA, cujo objeto é a contratação de serviço comum não continuado, consistente na instalação de uma subestação transformadora aérea trifásica de 112,5 KVA, que atenderá a carga total da Delegacia de Polícia Federal em Ilhéus-Ba, de acordo com as especificações técnicas constantes em projeto de engenharia já aprovado pela Companhia de Energia Elétrica da Bahia – COELBA, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - TR, que temos pleno

conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SR/PF/BA.

Salvador/BA, __ de ____ de 2018.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome do Representante da Licitante (por extenso):

Cédula de Identidade: Órgão Emissor:

Telefone: () email: